



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	fel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 316/2015

Data: 26/11/15

Ass. fel

Of. Gab. N.º 493/2015

Serafina Corrêa, RS, 25 de novembro de 2015.

Sua Excelência

Vereadora - Eleni de Fátima Castro Pizzatto

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 98, de 2015.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 98, de 2015, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.”*

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,
Prefeito Municipal.

Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica 82



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 336/2015

Data: 26/11/15

Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 98, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a cedência de um servidor municipal ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e estável na função pública, pelo período de um ano, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, para exercer as funções no Foro da Comarca de Guaporé, junto à segunda Vara Judicial, com ônus para o Município, que também irá custear as despesas de passagens e alimentação ao servidor municipal designado.

§ 1º A cedência, de que trata o *caput*, poderá ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de quarenta e oito meses, havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

§ 2º O custeio nas despesas de passagens e alimentação ao servidor, fica convencionado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada dia trabalhado junto ao Foro de Guaporé e será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores municipais.

§ 3º O Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, através do Foro da Comarca de Guaporé fornecerá atestado dos dias efetivamente trabalhados, devendo encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos, do Município de Serafina Corrêa até o dia vinte de cada mês.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0185.2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

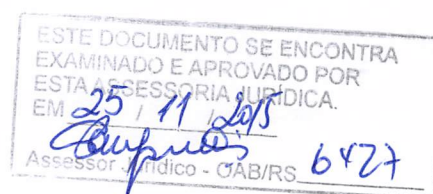
31.90.11.0.0 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de novembro de 2015,
55º da Emancipação.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO,
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica x

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 316/2015

Data: 26/11/15

Ass. *[assinatura]*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, alcança-se o projeto de Lei que versa sobre o pedido de autorização ao Poder Executivo Municipal para cedência de Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, através do Foro da Comarca de Guaporé.

O Presidente do Foro da Comarca de Guaporé, através do ofício nº 35/2015, solicita a cedência de um servidor, para exercer atividades junto ao Foro da Comarca de Guaporé, tendo em vista o elevado número de processos em tramitação, sendo que somente na 2ª Vara Judicial existem mais de seis mil.

O Município, sensível ao pedido, e pelo destaque que a administração vem recebendo da direção da Comarca de Guaporé; desta forma, coloca-se à disposição um servidor estável, preferencialmente, ocupante de cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por existir interesse do Município em colaborar com o Poder Judiciário do Estado, através do Foro da Comarca de Guaporé.

A cedência será pelo prazo de um ano, podendo ser renovada por iguais períodos, anualmente, até atingir 48 meses, havendo interesse entre as partes e disponibilidade do Município.

Busca-se, autorização da colenda Câmara para a cedência, atendendo os termos do art. 112 da Lei nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.

Diante do exposto, face ao relevante interesse da Municipalidade, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Serafina Corrêa, dia 23 de novembro de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Guaporé, RS
Rua Gino Morassutti, 1040
Fone (54) 3443-1173
2ª Vara Judicial

Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica 8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 316/2015
Data: 26/11/15
Ass. gel

Ofício Gabinete n. 35/2015

Guaporé, 12 de novembro de 2015.

Senhor Prefeito:

Venho, pelo presente, solicitar a cedência de um servidor por parte do Município de Serafina Corrêa, com atividades a serem realizadas junto a 2ª Vara Judicial desta Comarca.

Justifico o pedido, tendo em vista a extrema necessidade de auxílio para o bom funcionamento do Poder Judiciário, notadamente do Anexo Fiscal, bem como considerando o elevado número de processos em tramitação junto a 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaporé, especialmente de execuções fiscais, inclusive do Município de Serafina Corrêa.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Fl. 05 Rubrica 8
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 316/2015

Data: 26/11/15

Ass. gel

Saliento que se trata de um pedido, não sendo obrigação da municipalidade a cedência de servidor para outros órgãos. Contudo, referido pedido, além de ter amparo legal, materializado por meio de convênio, constitui importante mecanismo de cooperação, com a finalidade de conferir maior eficiência à prestação do serviço público.

Colho a oportunidade para apresentar atenciosas saudações.

Margot Cristina Agostini,
Juíza de Direito

Ademir Antonio Prossato
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 114857330-04